



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Ofício nº 37E/2016/2ªCCR

Brasília, 22 de abril de 2016

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral de República
Procuradoria Geral da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminha proposta de regulamentação acerca da distribuição dos RIFs

Senhor Procurador-Geral da República,

1. Ao cumprimentá-lo, comunico a Vossa Excelência que a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, no XV Encontro Nacional, realizado em novembro de 2015, fixou metas Nacionais e Regionais, em cumprimento aos postulados da Efetividade da Persecução Penal do MPF, entre elas a Meta Nacional nº 1 – Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98).
2. Para concretização da referida meta, foram propostas diversas ações a serem desenvolvidas, dentre as quais destaca-se a de estabelecer contato com o COAF a fim de que os RIFs passem a ser remetidos de forma eletrônica e sejam estruturados de modo a permitir consulta unificada de dados.
3. Considerando a relevância e a repercussão do tema, foram realizadas tratativas entre a 2ª Câmara, a SPEA e o COAF, a fim de viabilizar tecnicamente a remessa dos RIFs à SPEA para posterior distribuição como Notícia de Fato às unidades locais.
4. Após as tratativas acima mencionadas, a 2ª CCR e a SPEA elaboraram conjuntamente minuta de regulamentação do trâmite e distribuição dos RIFs, de acordo com o Memorando nº 171/2016 – SPEA/PGR, anexo.
5. Dessa forma, com essas breves considerações, solicito a Vossa Excelência avaliar a conveniência e a oportunidade de editar portaria dispondo sobre matéria, conforme minuta que segue anexa.

Respeitosamente,


JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª CCR